



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1246 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura na Contadoria Municipal, de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.896,57 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

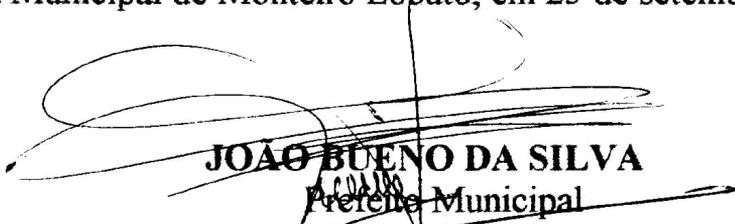
02.07 Ensino Fundamental - 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ampliação e Reforma R\$ 105.896,57

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos repassado pelo convênio nº 2277/97-SE firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para Ampliação e Reforma da EMEF Elizabeth Coelho Micheletto através do Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio.

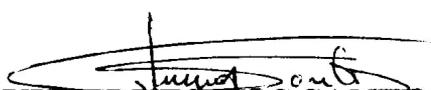
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 23 de setembro de 2003.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo